



**Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™**

**Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems**

Contrato de prestação de serviços EUnet-Portugal para acesso à rede Internet para aderentes institucionais

I - CONDIÇÕES GERAIS

1 - O presente contrato é estabelecido entre o PUUG - Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX, com sede na Quinta da Torre, Edifício UNINOVA, Campus da FCT/UNL, 2825 Monte de Caparica, a seguir simplesmente designado por PUUG e SUN MICROSYSTEMS Intercontinental Operations a seguir simplesmente designado por aderente.

Este contrato tem início na data da assinatura e é válido até que o PUUG ou o aderente o rescindam.

2 - Pelo presente contrato o PUUG obriga-se a fornecer ao aderente o serviço de acesso à rede Internet mundial de acordo com os preços que constam da tabela em anexo a este contrato e de acordo com as condições gerais que a seguir se indicam. O aderente subscreve o serviço na modalidade IEU-DIAL-130.

3 - A adesão aos serviços do PUUG poderá efectuar-se tanto por pessoas individuais, jurídicas, físicas ou instituições, mas a sua utilização é intransmissível a terceiros, salvo nos casos explicitamente previstos numa adenda a este contrato.

4 - O presente contrato é automaticamente renovado mensalmente se nenhuma das partes o rescindir com um pré-aviso de 30 dias. O PUUG reserva-se o direito de rescindir o contrato por causa justificada com idêntico pré-aviso.

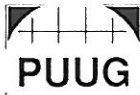
5 - O aderente terá o direito de utilizar todos os serviços contratados, sempre que disponha de uma estrutura informática adequada a essa utilização.

6 - O aderente é obrigado a pagar os serviços contratados, segundo as tarifas e condições em vigor e dentro dos prazos indicados nas facturas. O não pagamento atempado das facturas é causa suficiente para o PUUG rescindir o presente contrato.

7 - O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços, condições e disponibilidade dos serviços em qualquer altura. Essas alterações tomam efeito no início do mês seguinte ao da sua divulgação. O aderente pode solicitar a revisão do contrato com um pré-aviso de 30 dias.

8 - O PUUG cuidará da manutenção das instalações necessárias para o funcionamento da rede, com equipamento e pessoal adequado ao nível dos serviços contratados.

9 - O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por qualquer perda de informação que se gere na rede por causa acidental ou outra. O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por nenhuma deficiência de prestação de serviços que tenha origem em serviços dependentes de terceiros (operadores de telecomunicações por exemplo).



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™



Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

J. Almeida
JK

10 - O aderente é responsável pelos seus equipamentos informáticos e de comunicações e da sua correcta manutenção e gestão com vista a assegurar uma adequada conexão à rede Internet. O PUUG obriga-se a prestar as informações sobre os requisitos técnicos dessa conexão.

11 - O aderente terá de ler regularmente as indicações dos administradores da rede EUnet e comunicá-las aos utilizadores dos seus sistemas, para o que manterá um endereço em nome de *postmaster* para receber as indicações referidas.

12 - O aderente compromete-se a utilizar a rede Internet dentro do espírito das normas da ética e responsabilidade, comprometendo-se em particular, a não causar danos a terceiros, seja qual for o seu carácter. Se tal vier a acontecer, o aderente será responsabilizado por esses danos.

13 - Por questões de segurança todos os utilizadores deverão ser identificáveis. Compete ao administrador do equipamento do aderente assegurar esta condição.

14 - A rede EUnet, tal como qualquer outra rede, não pode ser usada para tráfego de trânsito isto é, para tráfego cuja origem e destino não são da EUnet.

15 - Em caso de reclamações, todos os interessados se submetem aos juízes e tribunais da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outra comarca que lhes possa corresponder.

II - SERVIÇOS E PREÇOS

A taxa mensal do serviço é de 110.000\$00 (Cento e dez mil escudos por mês). Esta taxa inclui 130 Mbytes de tráfego internacional por mês (o tráfego nacional não é contabilizado). Caso o tráfego mensal ultrapasse 130 Mbytes num mês, o excesso será facturado à taxa de 750\$00 por cada Mbyte.

Sobre estes preços incide a taxa de 17% IVA.

O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços e a disponibilidade de serviços sempre que isso se justifique. Os novos preços entram em vigor no mês seguinte da sua publicação devendo o PUUG avisar o aderente de imediato de maneira a se fazerem as correcções necessárias a este contrato caso o aderente o solicite.

No início de cada trimestre serão facturados três meses de taxa mensal no valor total de 386.100\$00 (IVA incluído). Os acréscimos devidos a excessos de tráfego internacional poderão ser facturados mensalmente ou trimestralmente.



Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen European Forum for Open Systems

A taxa contratada de tráfego mensal poderá ser revista mensalmente se se tratar de um acréscimo, ou trimestralmente se se tratar de um decréscimo. No caso de acréscimo, o acréscimo a facturar imediatamente corresponderá à diferença da taxa de adesão se esta for superior à da modalidade contratada anteriormente acrescido da diferença das taxas mensais.

No caso de o Aderente terminar o contrato dando um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao PUUG, este deve reembolsar o Aderente do montante referente aos meses pagos adiantadamente e sobre os quais não recebeu os serviços do PUUG. Em qualquer hipótese, o período mínimo de adesão ao serviço são 3 meses.

Monte de Caparica, 01/10/95

Assinatura e carimbo do responsável legal do Aderente:

[Handwritten signature] SUN MICROSYSTEMS INTERCONTINENTAL OPERATIONS

Assinatura e carimbo do representante legal do PUUG:

[Handwritten signature] GRUPO PORTUGUÊS DE UTILIZADORES DO SISTEMA UNIX
QUINTA DA TORRE, EDIFÍCIO UNINOVA, 2825 MONTE DA CAPARICA
CONTRIBUINTE 502 163 380



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

74

Alu

Contrato de prestação de serviços EUnet-Portugal para acesso à rede Internet para aderentes institucionais

I - CONDIÇÕES GERAIS

1 - O presente contrato é estabelecido entre o PUUG - Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX, com sede na Quinta da Torre, Edifício UNINOVA, Campus da FCT/UNL, 2825 Monte de Caparica, a seguir simplesmente designado por PUUG e SUN MICROSYSTEMS Intercontinental Operations a seguir simplesmente designado por aderente.

Este contrato tem início na data da assinatura e é válido até que o PUUG ou o aderente o rescindam.

2 - Pelo presente contrato o PUUG obriga-se a fornecer ao aderente o serviço de acesso à rede Internet mundial de acordo com os preços que constam da tabela em anexo a este contrato e de acordo com as condições gerais que a seguir se indicam. O aderente subscreve o serviço na modalidade IEU-DIAL-40.

3 - A adesão aos serviços do PUUG poderá efectuar-se tanto por pessoas individuais, jurídicas, físicas ou instituições, mas a sua utilização é intransmissível a terceiros, salvo nos casos explicitamente previstos numa adenda a este contrato.

4 - O presente contrato é automaticamente renovado mensalmente se nenhuma das partes o rescindir com um pré-aviso de 30 dias. O PUUG reserva-se o direito de rescindir o contrato por causa justificada com idêntico pré-aviso.

5 - O aderente terá o direito de utilizar todos os serviços contratados, sempre que disponha de uma estrutura informática adequada a essa utilização.

6 - O aderente é obrigado a pagar os serviços contratados, segundo as tarifas e condições em vigor e dentro dos prazos indicados nas facturas. O não pagamento atempado das facturas é causa suficiente para o PUUG rescindir o presente contrato.

7 - O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços, condições e disponibilidade dos serviços em qualquer altura. Essas alterações tomam efeito no início do mês seguinte ao da sua divulgação. O aderente pode solicitar a revisão do contrato com um pré-aviso de 30 dias.

8 - O PUUG cuidará da manutenção das instalações necessárias para o funcionamento da rede, com equipamento e pessoal adequado ao nível dos serviços contratados.

9 - O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por qualquer perda de informação que se gere na rede por causa acidental ou outra. O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por nenhuma deficiência de prestação de serviços que tenha origem em serviços dependentes de terceiros (operadores de telecomunicações por exemplo).

10 - O aderente é responsável pelos seus equipamentos informáticos e de comunicações e da sua correcta manutenção e gestão com vista a assegurar uma adequada conexão à rede Internet. O PUUG obriga-se a prestar as informações sobre os requisitos técnicos dessa conexão.



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

JK
JAV

11 - O aderente terá de ler regularmente as indicações dos administradores da rede EUnet e comunicá-las aos utilizadores dos seus sistemas, para o que manterá um endereço em nome de *postmaster* para receber as indicações referidas.

12 - O aderente compromete-se a utilizar a rede Internet dentro do espírito das normas da ética e responsabilidade, comprometendo-se em particular, a não causar danos a terceiros, seja qual for o seu carácter. Se tal vier a acontecer, o aderente será responsabilizado por esses danos.

13 - Por questões de segurança todos os utilizadores deverão ser identificáveis. Compete ao administrador do equipamento do aderente assegurar esta condição.

14 - A rede EUnet, tal como qualquer outra rede, não pode ser usada para tráfego de trânsito isto é, para tráfego cuja origem e destino não são da EUnet.

15 - Em caso de reclamações, todos os interessados se submetem aos juízes e tribunais da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outra comarca que lhes possa corresponder.

II - SERVIÇOS E PREÇOS

Taxa de ligação a pagar com a assinatura do Contrato: 50.000\$00(Cinquenta mil escudos).

A taxa mensal do serviço é de 55.000\$00 (Cinquenta e cinco mil escudos por mês). Esta taxa inclui 40 Mbytes de tráfego internacional por mês (o tráfego nacional não é contabilizado). Caso o tráfego mensal ultrapasse 40 Mbytes num mês, o excesso será facturado à taxa de 1.000\$00 por cada Mbyte.

Sobre estes preços incide a taxa de 17% IVA.

O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços e a disponibilidade de serviços sempre que isso se justifique. Os novos preços entram em vigor no mês seguinte da sua publicação devendo o PUUG avisar o aderente de imediato de maneira a se fazerem as correcções necessárias a este contrato caso o aderente o solicite.

Os pagamentos serão efectuados da seguinte forma:

No acto da assinatura do Contrato serão pagas a taxa de ligação no valor de 50.000\$00 e a taxa mensal no valor de 165.000\$00 correspondente aos primeiros três meses da adesão, pagando 251.550\$00 IVA incluído.

No início de cada trimestre seguinte serão facturados três meses de taxa mensal no valor total de 193.050\$00 (IVA incluído). Os acréscimos devidos a excessos de tráfego internacional poderão ser facturados mensalmente ou trimestralmente.



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™


Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

A taxa contratada de tráfego mensal poderá ser revista mensalmente se se tratar de um acréscimo, ou trimestralmente se se tratar de um decréscimo. No caso de acréscimo, o acréscimo a facturar imediatamente corresponderá à diferença da taxa de adesão se esta for superior à da modalidade contratada anteriormente acrescido da diferença das taxas mensais.

No caso de o Aderente terminar o contrato dando um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao PUUG, este deve reembolsar o Aderente do montante referente aos meses pagos adiantadamente e sobre os quais não recebeu os serviços do PUUG. Em qualquer hipótese, o período mínimo de adesão ao serviço são 3 meses.

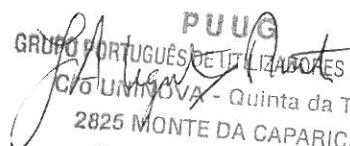
Monte de Caparica, 05/09/95

Assinatura e carimbo do responsável legal do Aderente:



SUN MICROSYSTEMS
INTERCONTINENTAL OPERATIONS

Assinatura e carimbo do representante legal do PUUG:



PUUG
GRUPO PORTUGUÊS DE UTILIZADORES SIST. UNIX
C/O UNINOVA - Quinta da Torre
2825 MONTE DA CAPARICA
Cont. n.º 502 163 380

Contrato/encomenda de serviços EUnet - Portugal para aderentes institucionais

Nome do aderente:

SUN MICROSYSTEMS INTERCONTINENTAL
OPERATIONS

Morada:

114/134 AV. DA LIBERDADE, 1º
1250 LISBOA

Número de contribuinte:

973279214

Responsável legal do aderente para efeitos da adesão (este responsável deverá poder representar legalmente o aderente):

JEAN LUCIEN VICTOR GERARD GOSSELIN

Nome do domínio DNS do aderente institucional (da forma "sigla-da-instituição.pt"):

SUN.PT

O nome do domínio deve ter pelo menos 3 caracteres - letras, dígitos ou "-" e corresponder a uma abreviatura legal do nome da instituição tal como o mesmo é reconhecido perante a lei portuguesa. Ao assinar este contrato, o aderente delega no PUUG competência para proceder, por procuração, ao registo do domínio DNS da instituição, subordinado ao domínio de Portugal.

Telefone, fax e endereço "e-mail" do representante legal pela adesão:

Tel. (351) 1 340 4509

Fax. (351) 1 340 4575

End. Jean.Gosselin@Greece.Sun.Com

Se a facturação for em nome de uma entidade distinta, indicar o nome, morada e número de contribuinte:

Adesão aos serviços (discriminar):

Responsável técnico pela adesão:

Telefone, fax e endereço "e-mail" do responsável técnico pela adesão:

Marca, modelo e sistema de operação do nó do aderente:

Tipo de conectividade (UUCP/linha telefónica ou X.25, TCP/IP sobre X.25, outras):

SERVIÇO INTER EUNET - DIAL - 40

Se relevante, nome UUCP do nó do aderente:

O nome UUCP deve ser semelhante ao do domínio e ter entre 3 e 7 caracteres: letras, dígitos ou "-".

Se adere por IP/X.25, indique o seu NNA:

Localidade e data: Lisboa, 4 de Agosto de 95

Assinatura e carimbo do responsável legal pela adesão:

SUN MICROSYSTEMS
INTERCONTINENTAL OPERATIONS

Assinatura e carimbo do representante legal do PUUG:

Enviar ao PUUG acompanhado de um cheque à ordem do PUUG no valor da adesão e do pagamento inicial dos primeiros 3 meses de assinatura (consultar as tarifas). O PUUG devolverá uma das cópias do contrato devidamente assinada.

Condições do contrato de prestação de serviços EUnet - Portugal para aderentes institucionais

1 - Todas as relações entre o aderente e o PUUG - Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX (a seguir simplesmente designado por PUUG), como consequência da prestação dos serviços de rede EUnet, reger-se-ão pelas presentes condições gerais.

2 - A adesão à rede EUnet poderá efectuar-se tanto por pessoas individuais, jurídicas, físicas ou instituições, mas a sua utilização será intransmissível a terceiros, salvo nos casos explicitamente previstos numa adenda a este contrato

3 - O presente contrato é automaticamente renovado se nenhuma das partes o rescindir com um pré-aviso. O PUUG reserva-se o direito de rescindir o contrato por causa justificada.

4 - O aderente terá o direito de utilizar todos os serviços contratados, sempre que disponha de uma estrutura informática adequada a essa utilização.

5 - O aderente é obrigado a pagar os serviços contratados, segundo as tarifas e condições em vigor e dentro dos prazos indicados nas facturas. O não pagamento atempado das facturas é causa suficiente para o PUUG rescindir o presente contrato

6 - O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços, condições e disponibilidade dos serviços em qualquer altura. Essas alterações tomam efeito imediato após a sua divulgação.

7 - O PUUG cuidará da manutenção das instalações necessárias para o funcionamento da rede, com equipamento e pessoal adequado ao nível dos serviços contratados.

8- O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por qualquer perda de informação que se gere na rede EUnet por causa acidental ou outra. O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por nenhuma deficiência de prestação de serviços que tenha origem em serviços dependentes de terceiros (operadores de telecomunicações por exemplo).

9 - O aderente é responsável pelos seus equipamentos informáticos e de comunicações e da sua correcta manutenção e gestão com vista a assegurar uma adequada conexão à rede EUnet. O PUUG obriga-se a prestar as informações sobre os requisitos técnicos dessa conexão.

10 - O aderente terá de ler regularmente as indicações dos administradores da rede EUnet e comunicá-las aos utilizadores dos seus sistemas, para o que poderá um endereço em nome

11 - O aderente compromete-se a utilizar a rede EUnet dentro do espírito das normas da ética e responsabilidade, comprometendo-se, em particular, a não causar danos a terceiros, seja qual for o seu carácter. Se tal vier a acontecer, o aderente será responsabilizado por esses danos.

12 - Por questões de segurança todos os utilizadores deverão ser identificáveis. Compete ao administrador do equipamento do aderente assegurar esta condição.

13 - A rede EUnet, tal como qualquer outra rede, não pode ser usada para tráfego de trânsito isto é, para tráfego cuja origem e destino não são da EUnet.

14 - Em caso de reclamações, todos os interessados se submetem aos juízes e tribunais da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outra comarca que lhes possa corresponder.



SUN MICROSYSTEMS
Intercontinental Operations
Av. da Liberdade, 114/134 - 1º
1250 LISBOA
PORTUGAL

Tel. 351.1.3404559

Fax. 351.1.3404575

Para / To	J. Legatheaux Martins
Cc / Att:	Carlos Canau
Empresa / Company:	PUGG
Fax nº:	295.77.86
Nº páginas/Nr. pages	1
De / From:	Jean Gosselin
Empresa / Company:	SUN MICROSYSTEMS

Assunto / Subject: Solicitação de assinatura de novo contrato

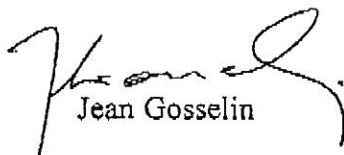
Exmo. Senhor,

Acuso a recepção da V. carta datada de 6 do corrente. Desde já gostaria de começar por agradecer a V. admirável postura no que diz respeito à utilização de tráfego em excesso por parte da nossa empresa.

De facto, a falta de experiência prévia foi a única responsável pelo sucedido.

Gostaria, por conseguinte de solicitar de imediato a transferência do contrato que mantemos convosco actualmente (IEU-Dial-40) para um contrato tipo IEU-Dial-130.

Agradecemos, pois, que nos enviem os documentos necessários à solicitada alteração.


Jean Gosselin



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

Sun Microsystems Intercontinental Operations
a/c: Dr. Jean Lucien Victor Gerard Gosselin

Assunto: Prestação do serviço de acesso à Internet

Lisboa, 2 de Maio de 1996

Exmos. Senhores

Como é do conhecimento de V. Exas., o PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™, providencia aos seus aderentes, desde 1990, um serviço de acesso à Internet em colaboração com a EUnet - EUropean network. A comissão executiva da associação e toda a equipa técnica que montou, desenvolveu e promoveu este serviço, orgulha-se de ter desenvolvido um trabalho pioneiro de divulgação da rede Internet junto do tecido empresarial português, que constitui uma referência de qualidade e competência.

Com a crescente comercialização da rede Internet, e a dimensão e responsabilidades atingidos pelo serviço prestado pela associação PUUG, tornou-se claro que o enquadramento de uma associação sem fins lucrativos como a PUUG, não era o mais adequado para a continuidade, desenvolvimento e estabilidade desse serviço. A própria EUnet, o maior operador europeu de acesso à Internet, com mais de 100.000 clientes e 1.000.000 de utilizadores, que opera acessos à rede Internet desde 1982, considerou crescentemente inadequado o enquadramento da sua representação em Portugal.

Desta forma e na sequência das decisões da última assembleia geral da PUUG, a sua comissão executiva desenvolveu as diligências necessárias para que a prestação do serviço de acesso à Internet evoluísse de acordo com as novas exigências do mercado.

Assim, vimos pela presente informar que, em virtude da redefinição do campo de acção da PUUG e de protocolo de acordo celebrado entre esta Associação e a empresa EUNET PORTUGAL, os serviços EUnet de acesso à Internet até à presente data prestados pela PUUG, serão, doravante, assumidos e prestados por aquela sociedade.

A transição na prestação do serviço será realizada, sem interregnos, pela EUNET PORTUGAL, a qual irá, não só melhorar a prestação do serviço em causa, como também expandi-lo, no sentido da qualidade, âmbito e criação de novos produtos.

Assim, o contrato que V. Exas. realizaram com a PUUG continuará a vigorar nos seus precisos termos, assegurando a EUNET PORTUGAL as mesmas condições e benefícios contratuais de que hoje beneficia.

Nesta hora de despedida não queremos deixar de agradecer a confiança que em nós depositaram desejando-lhes as maiores felicidades para o desenvolvimento das Vossas actividades. A PUUG continuará a colaborar com a EUnet sempre que a defesa dos seus objectivos estatutários - a promoção dos sistemas abertos - o justificarem.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Comissão Executiva do PUUG,

J. A. Legatheaux Martins